

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

Município de Westfália

Secretaria Municipal de Obras, Viação e Interior

Necessidade da Administração: Dispensa de licitação para manutenção do caminhão IRF 4G52, manutenção da retroescavadeira IZL 6G65 e manutenção da mini escavadeira MIN 0001, incluindo peças e serviços específicos.

A contratação visa suprir a necessidade de realizar os serviços de manutenção mecânica, hidráulica e estrutural, com fornecimento de peças, nos equipamentos pertencentes à Secretaria de Obras, garantindo o restabelecimento do pleno funcionamento do caminhão placa IRF 4G52, da retroescavadeira placa IZL 6G65 e da mini escavadeira placa MIN 0001, assegurando a continuidade dos serviços públicos essenciais e a conservação do patrimônio público municipal."

1. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

A Secretaria de Obras utiliza rotineiramente os maquinários e caminhões para execução de serviços essenciais, como manutenção de estradas vicinais, transporte de materiais, obras públicas e atendimento de demandas emergenciais. Os equipamentos apresentaram falhas mecânicas e estruturais que impedem o pleno funcionamento, tornando imprescindível a contratação de serviços especializados, com fornecimento de peças para restabelecimento imediato da frota operacional.

2. ALINHAMENTO ENTRE A CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO

A contratação pretendida está alinhada com o planejamento da administração.

3. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

A empresa contratada deverá:

- Ser especializada em manutenção de máquinas e caminhões pesados;
- Fornecer peças compatíveis e adequadas ao modelo do equipamento;
- Emitir garantia mínima de 90 dias para peças e serviços;
- Efetuar testes operacionais após a manutenção;
- Em caso da mini escavadeira, prestar atendimento de socorro e transporte.

Obrigações da Contratada:

- a) no caso de solicitações extras, atender prontamente ao MUNICÍPIO;
- b) efetuar a execução do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazos e locais indicados pela Fiscalização, independentemente de qualquer contratempo, mesmo que para isso tenha que adquirir de suas concorrentes, se formalizado e admitido com antecedência;
- c) prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pelo MUNICÍPIO;
- d) não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto do presente instrumento, sem prévia e expressa anuência do MUNICÍPIO;
- e) responder por quaisquer danos pessoais e materiais ocasionados por seus funcionários durante a execução da Ata de Registro de Preços;
- f) relatar ao MUNICÍPIO toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da execução da Ata de Registro de Preço;
- g) comunicar ao MUNICÍPIO, no prazo máximo de 2 (dois) dias que antecedem a data de entrega do objeto, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação, sem prejuízo de eventuais penalidades, caso a justificativa não seja aceita.

O MUNICÍPIO reserva-se ao direito de promover avaliações, inspeções e diligências visando esclarecer quaisquer situações relacionadas ao fornecimento do objeto contratado, sendo obrigação da DETENTORA acolhê-las.

Obrigações da Contratante

- a) solicitar à DETENTORA, em tempo hábil, os produtos para atender às suas necessidades;
- b) fiscalizar o cumprimento da dispensa de licitação, por intermédio dos servidores designados;
- c) verificar a conformidade dos produtos fornecidos com as disposições dispensa de licitação e da proposta da DETENTORA;
- d) efetuar o pagamento à DETENTORA, de acordo com a forma e prazo estabelecidos neste instrumento; e
- e) comunicar à DETENTORA a ocorrência de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam correção por parte desta.

O MUNICÍPIO não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela DETENTORA com terceiros, ainda que vinculados à execução do objeto, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da DETENTORA, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

Sanções administrativas:

Em caso de inexecução parcial ou total das condições pactuadas, erro ou mora na entrega dos materiais, garantida a prévia defesa, ficará a Contratada sujeita às sanções previstas na Lei 14.133/2021 e demais legislação pertinente, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal que seu ato ensejar.

Rescisão:

O Município poderá rescindir administrativamente o contrato nas hipóteses previstas nos Artigos 137, 138 e 139 da Lei 14.133/21, sem que caiba à CONTRATADA, direito a qualquer indenização e sem prejuízo das penalidades pertinentes.

A contratação será realizada por meio de dispensa de licitação, na sua forma eletrônica, com critério de julgamento por menor preço, nos termos dos artigos 6º, inciso XLI, 17, § 2º, e 34, todos da Lei Federal nº 14.133/2021.

Para fornecimento dos materiais pretendidos, os eventuais interessados deverão comprovar que atuam em ramo de atividade compatível com o objeto da licitação, bem como apresentar os seguintes documentos a título habilitação, nos termos do art. 62, da Lei nº 14.133/2021:

Habilitação Jurídica

- a) Cópia do registro comercial, no caso de empresa individual;
- b) Cópia do ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- c) comprovante de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);
- d) Cópia do decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

Habilitação Fiscal, Social e Trabalhista

- a) Comprovante de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto;
- b) Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão

expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados.

- c) Prova de regularidade perante a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante.
- d) Prova de regularidade perante a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante;
- e) Prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao FGTS, que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;
- f) Prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho.
- g) Declaração de cumprimento ao disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.

4. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES

Os quantitativos estimados para a contratação pretendida têm como parâmetro o consumo médio verificado nos exercícios anteriores. Neste sentido, após adequação das necessidades atuais pela Secretaria Municipal de Obras, Viação e Interior:

Caminhão Placa: IRF 4G52

Item	Quant.	Unidade	Descrição do produto
1	1	Un	Reparo Cilindro
2	23	Hrs	Mão de obra

Retroescavadeira Placa: IZL 6G65

Item	Quant.	Unidade	Descrição do produto
1	1	Un	Fechadura
2	14	Hrs	Mão de obra

Mini Escavadeira Placa: MIN 0001

Item	Quant.	Unidade	Descrição do produto
1	1	Un	Mangueira
2	39	Hrs	Mão de obra

5. ALTERNATIVAS DISPONÍVEIS NO MERCADO

Conforme pesquisa de mercado realizada, para solução da necessidade administrativa, objeto do presente Estudo Técnico Preliminar, vislumbra-se possível, sob o aspecto técnico e econômico, a contratação de empresa para fornecimento do cabo de acionamento.

Neste sentido, segue indicação de potenciais fornecedores:

KINHOMAK MECÂNICA PESADA LTDA

TONIOLO MECÂNICA PESADA

R.G.DOERZBACHER EIRELI

Tais referências foram obtidas por meio de pesquisa de mercado junto a empresas especializadas em manutenção de máquinas e veículos pesados, bem como com base em orçamentos atualizados e na análise técnica realizada pela equipe responsável pela frota da Secretaria de Obras.

6. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

Estima-se para a contratação almejada o valor total de R\$ 10.019,00 (Dez mil e dezenove reais), conforme abaixo:

Fornecedor	Valor Total
Kinhomak Mecânica Pesada Ltda	R\$ 10.019,00
Toniolo Mecânica Pesada	R\$ 10.311,90
R.G. Doerzbacher Eireli	R\$ 10.841,00

A estimativa de valor para a contratação foi realizada com base em pesquisa de mercado, considerando fornecedores especializados em peças para máquinas pesadas, como distribuidores de equipamentos de construção, autopeças industriais e plataformas de compras públicas.

7. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A solução proposta consiste na contratação de empresa especializada para a realização de serviços de manutenção corretiva mecânica, hidráulica e estrutural, com fornecimento de peças específicas e compatíveis, visando o restabelecimento completo do caminhão placa IRF 4G52, da retroescavadeira placa IZL 6G65 e da mini escavadeira placa MIN 0001. O escopo inclui a execução de reparos, soldas, recuperação de componentes, substituição de peças, testes operacionais e, quando necessário, o atendimento de socorro e transporte até a oficina. Concluídos os serviços, os equipamentos deverão ser entregues em pleno funcionamento, garantindo segurança operacional e continuidade dos serviços públicos essenciais de manutenção urbana e rural.

8. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO

Nos termos do art. 40, da Lei Federal nº 14.133/2021, as licitações atenderão ao princípio do parcelamento, quando tecnicamente viável e economicamente vantajoso. Na aplicação deste princípio, o § 2º do mesmo art. 40 estabelece que deverão ser considerados a viabilidade da divisão do objeto em lotes, o custo para a Administração de vários contratos frente às vantagens da redução de custos, com divisão do objeto em itens, e o dever de buscar a ampliação da competição e de evitar a concentração de mercado.

Não se aplica o parcelamento da contratação, tendo em vista que o objeto em questão refere-se à manutenção corretiva específica e indivisível de cada máquina e veículo, envolvendo peças e serviços que dependem entre si para garantir o pleno funcionamento dos equipamentos, não havendo possibilidade técnica, funcional ou econômica de fracionamento."

O fracionamento deste objeto não se mostra tecnicamente viável nem vantajoso para a Administração, uma vez que sua divisão em lotes não traria ganho de economicidade, nem ampliaria a competitividade ou a eficiência da contratação. Pelo contrário, o parcelamento poderia gerar aumento de custos logísticos, fragmentação do fornecimento e complexidade na gestão contratual.

Dessa forma, a contratação será realizada de forma unificada, atendendo aos princípios da economicidade, eficiência e racionalização das contratações públicas, **nos termos do art. 40 da Lei nº 14.133/2021**, que admite o parcelamento apenas quando este se revelar técnica e economicamente vantajoso à Administração.

9. RESULTADOS PRETENDIDOS

Com a execução da presente contratação, pretendem-se os seguintes resultados:

- Restabelecimento pleno do funcionamento dos veículos e máquinas;
- Redução de riscos de acidentes e falhas mecânicas;
- Prolongamento da vida útil do maquinário público;
- Continuidade dos serviços essenciais de manutenção urbana e rural.

Dessa forma, a contratação contribuirá diretamente para a continuidade e eficiência dos serviços públicos prestados pela Secretaria de Obras, evitando a paralisação das atividades, preservando o patrimônio público e assegurando a execução segura e ininterrupta das ações de manutenção e infraestrutura no município.”

10. PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS AO CONTRATO

Para a contratação pretendida não haverá necessidade de providências prévias no âmbito da Administração.

As Secretarias Municipais indicarão servidores para atuarem como gestor e fiscal da dispensa de licitação.

Ademais, para que a pretendida contratação tenha sucesso, é preciso que outras etapas sejam concluídas, quais sejam:

11. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

Não foram identificadas contratações interdependentes, sendo esta suficiente para a regular conservação do maquinário.

12. POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS

A execução dos serviços de manutenção mecânica, hidráulica e estrutural poderá gerar resíduos sólidos e líquidos, tais como óleo lubrificante, óleo hidráulico, graxas, solventes, embalagens de peças e materiais metálicos danificados. Tais resíduos, se descartados inadequadamente, podem causar contaminação do solo e de corpos d'água, bem como riscos de poluição atmosférica decorrente de soldagem e reparos metalúrgicos. Além disso, o manuseio e armazenamento de produtos químicos utilizados nas manutenções exigem cuidados específicos para evitar derramamentos e impacto ambiental negativo.

Medidas recomendadas:

- Destinação adequada dos resíduos gerados (óleos, graxas, peças e materiais metálicos) a empresas ou locais licenciados ambientalmente;
- Acondicionamento provisório de resíduos perigosos em recipientes próprios e impermeáveis, evitando vazamentos e contaminação do solo;
- Utilização de bandejas de contenção durante a troca de óleo e manipulação de fluidos;
- Armazenamento seguro de produtos químicos e lubrificantes em áreas cobertas e sinalizadas, evitando contato direto com o meio ambiente;
- Preferência por peças e materiais fornecidos por empresas que adotem práticas sustentáveis e estejam regularizadas ambientalmente;
- Registro e controle da destinação final dos resíduos pela empresa contratada, como forma de comprovar o descarte ambientalmente correto;
- Utilização de Equipamentos de Proteção Individual (EPIs) pelos profissionais, durante serviços de soldagem, pintura e manipulação de substâncias químicas.

Medidas mitigadoras recomendadas:

- Fiscalização por parte do Município quanto ao correto descarte de resíduos e óleos pela empresa contratada;
- Exigência de comprovação documental da destinação ambientalmente adequada dos resíduos gerados durante a manutenção;

- Inclusão, no contrato, de obrigação expressa quanto ao cumprimento das normas ambientais aplicáveis, especialmente as referentes ao manejo de resíduos perigosos;
- Interrupção imediata da execução dos serviços em caso de derramamento ou manejo inadequado de substâncias poluentes, com adoção de medidas de contenção e limpeza;
- Realização de testes de vedação e estanqueidade após a troca de mangueiras e componentes hidráulicos, a fim de evitar vazamentos futuros no ambiente;
- Aplicação de sanções contratuais em caso de descumprimento das normas ambientais, conforme previsão da Lei nº 14.133/2021.

Dessa forma, os impactos ambientais podem ser controlados e minimizados, principalmente se forem adotadas boas práticas na gestão da aquisição, aplicação e descarte dos materiais.

13. DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE

Com base na justificativa e nas especificações técnicas constantes neste Estudo Técnico Preliminar e seus anexos, e na existência de planejamento orçamentário para subsidiar esta contratação, declaramos que a contratação é viável, atendendo aos padrões e preços de mercado.

Westfália, 24 de Novembro de 2025.


Paulo Bagatini Secretário Municipal de Obras, Viação e Interior
 Sec. Mun. De Obras
 WESTFÁLIA-RS